



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

**LEI Nº. 958/2011, DE 24 DE JANEIRO DE 2011.**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS DE CARÁTER EFETIVO, JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento em caráter efetivo constantes do Anexo I, junto ao quadro de servidores gerais, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades e grupos de vencimentos, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarumã.

Art. 2º. – Ficam extintos os cargos de provimento em caráter efetivo constantes do Anexo II.

Art. 3º. - Os cargos criados constantes do artigo 1º da presente Lei, obedecerão, rigorosamente, a classificação de cargos, grupos, graus e padrões de vencimentos, que integrarão o Quadro de Classificação de Cargos, obedecendo á regra prevista na Lei 901/2010, de 19 de Abril de 2.010.

Art. 4º. – O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - segue na forma do Anexo III que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º. - As despesas para o cumprimento desta Lei, correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 24 de Janeiro de 2011, 21º. Ano da Emancipação Política e 19º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

Rogério Silveira Lima  
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURÍDICOS



Pl. n.º 16  
Proj. 01/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 24 de Janeiro de 2.011.

Rogério Silveira Lima  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURÍDICOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

**ANEXO I**

**QUADRO DE PESSOAL**

**CARGO DE CARÁTER EFETIVO (CRIAÇÃO)**

(a que se refere o artigo 1º, do Projeto de Lei n. 001/2011)

QTDE.	CARGO	VENCIMENTO
15	Ajudante Geral	G. III – Grau “Adm.”
02	Ajudante de serviços	G. II – Grau “Adm.”
04	Educador Social	G. IV – Grau “Adm”
01	Professor II - Inglês	G. GRAD. – Grau “Adm.”



Handwritten signature and date: 21/03/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

**ANEXO II**

**QUADRO DE PESSOAL**

**CARGOS DE CARÁTER EFETIVO (EXTINÇÃO)**  
(a que se refere o artigo 2º do Projeto de Lei n. 001/2011)

QTDE.	CARGO	VENCIMENTO
02	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	G. IV – Grau “Adm.”
01	Fiscal	G. IV – Grau “Adm.”



Handwritten signature



Pl. n.º 101  
Proc. 01/2011  
*[Signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

**ANEXO III**

**DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO  
(Lei Complementar n. 101, de 04 de Maio de 2000)  
(Projeto de Lei n. 001/2011)**

**1-) IMPACTO DA CRIAÇÃO DOS CARGOS:**

FOLHA ATUAL /MÊS DE DEZEMBRO/2010 (BASE).

DESPESAS C/ CARGOS CRIADOS	VALORES MENSAIS	2011 (JANEIRO/ DEZEMBRO)	2012	2013
3190.11 – Vctos e Vant. Físicas – P. Civil	15.681,88	188.182,56	188.182,56	188.182,56
3190.11 – 13º Salário	1.306,82	15.681,88	15.681,88	15.681,88
3190.11 – 1/3 férias	5.227,29	5.227,29	5.227,29	5.227,29
3190.13 – Obrigações Patronais	3.445,70	32.430,13	32.430,13	32.430,13
<b>TOTAL</b>	<b>25.661,70</b>	<b>241.521,86</b>	<b>241.521,86</b>	<b>241.521,86</b>

**2-) INDICE DE GASTOS COM PESSOAL**

Posição 12 meses (jan/10/dezembro/2010)

	Valor	Índice
Gastos com pessoal 12 meses (jan/10/dezembro/2010)	14.944.121,61	48,81
Receita Corrente Líquida – RCL	30.617.303,33	
Impacto ANO		
Índice após o impacto		49,60%

*[Signature]*

*[Signature]*



Pl. n.º 29  
Proc. 01/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## DECLARAÇÃO

**JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECLARA**, para os fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000), que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Por ser a expressão da verdade firmo á presente.

Tarumã, em 24 de Janeiro de 2011.

  
Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL